



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

TERMO DE REFERÊNCIA N° 019/2024/SML/PVH - RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão do Planejamento Geral: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Setor Requisitante: Departamento Administrativo- DA/SEMUSA.

Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Natureza do Objeto

2.1.1. Os itens da Implantação de Sistema de Registro de Preço Permanente - SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, são caracterizados como **COMUNS**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Forma de Contratação Pretendida

2.2.1. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM N° 3551, Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto nº 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que refere-se ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

2.2.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborada pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por e-DOC 5AF5299B-e.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

3.3. A técnica aplicada foi por meio do pedido da Gerente de Divisão de Apoio a Assistência Hospitalar, ou seja, estamos aplicando a metodologia, conforme orienta a luz do Decreto 15.403 de 22/08/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Porto Velho/RO. A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborada pela divisão demandante, pois é o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir. Logo, o quantitativo de insumos foi inserido com base na quantidade encaminhada pela unidade solicitante, conforme memória de cálculo encaminhada no DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N°. 28/2023 - DMAC/SEMUSA (eDOC 45D8A0D8-e - Peça: 12), sendo assim destacamos o que se segue: Esclarecemos que este instrumento será para atender SOMENTE a Maternidade Mãe Esperança, visto que esta é a única unidade que tem este tipo de demanda. Os estudos e demonstrativos dos quantitativos inseridos no presente DFD tiveram como base as demandas, dos números de nascimentos na MMME, considerando que na ata anterior foi registrado um quantitativo de 3600 kit , porém tivemos uma redução no total de partos na MMME conforme constam nos relatórios de gestão municipais (<https://semusa.portovelho.ro.gov.br/artigo/33219/relatorio-anualde-gestao-rag>). Por essa razão solicitamos redução para as quantidades para 3.000 kits a serem utilizados no período de 12 meses, conforme a planilha do Estudo Técnico Preliminar n° 043/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA, e-DOC OBC5162D-e (peça 60).

3.3.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML, e-DOC **21D533C0-e EF4123C9-e**, o valor estimado para a aquisição é de: **R\$ 843.870,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta reais).**

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços - SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal n° 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar n° 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborado pelo Departamento Administrativo- DA/SEMUSA, e-DOC OBC5162D-e (peça 60).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Aquisição de Material de Consumo, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: os materiais são itens que atendem à continuidade operacional das atividades. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros.

6.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, tendo em vista que não se trata de uma contratação a ser realizada frequentemente (material



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

permanente), sendo perfeitamente possível que, a aquisição possa atender esta SEMUSA, através de compra com entrega até 30 (trinta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Nota de Empenho.

7. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

7.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

7.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

8. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sistema de registro de preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

8.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."

(...)

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

8.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

8.4. Em âmbito Municipal o procedimento de sistema de registro de preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

Art. 38. *O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:*

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;*
- IV - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou*
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.*

8.5. Considerando o caráter permanente da contratação, o presente Termo de Referência destina-se a **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP**, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

Art. 85. *Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP.*

§ 1º *São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.*

§ 2º *As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.*

8.6. Dessa forma, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz:

Art. 86. *Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:*

- I - adequação dos preços registrados aos preços de mercado;*
- II - inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e*
- III - alteração do quantitativo registrado.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

8.7. Nessa atualização, se a demanda se mantiver inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 88 a 90 do Decreto nº 18.892/2023.

8.8. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade.

9. DOS BENEFÍCIOS DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

9.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS ÀS NORMAS DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITENS COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que por força da Lei 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição de Medicamentos realizados por esta Prefeitura.

b) ITENS COM VALORES acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a COTA RESERVA - corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL dos itens destinados à participação para AMPLA CONCORRÊNCIA.

c) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

10.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

10.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

10.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras em relação ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

10.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

11. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto nº 18.892/2023.

11.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

12. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO (OBJETIVO)

12.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

12.1.1. A Administração Pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços Permanente objetivando atender a Secretaria (), tendo em vista as atribuições institucionais, visando melhorar a demanda que são de competência por esta Secretaria, o presente Termo de Referência, é baseado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.892/2022 de 30 de março de 2023, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ.**

12.1.2. Ressalta-se que, as justificativas da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados, bem como a descrição técnica dos itens, foram aferidos pela unidade solicitante, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e-DOC 32546E09-e (peça 45), elaborado pelo Departamento Administrativo - DA/SEMUSA, o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 202, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Nesse contexto, abaixo transcreve - se a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e-DOC 3DC474D1-e (peça 61), observa - se:

"A Constituição Federal de 1988 trouxe cidadania à população ao estabelecer o direito universal à saúde como dever do estado, permitindo que mais de 70 milhões de brasileiros que não tinham emprego formal e carteira assinada, ou sem condições de pagar por serviços privados, passassem a ter acesso aos cuidados de saúde, que antes estava restrito à caridade e filantropia, por falta de atendimento e assistência adequados. Para garantir o acesso dos cidadãos a esse direito foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), que hoje está presente em todo o território brasileiro, inclusive no município de Porto Velho, com um modelo construído coletivamente e com responsabilidades nas três esferas de governo, e com a municipalização de ações e serviços, dentro desse contexto surgiu a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/PMPV, sendo órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS, neste município. O Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, está situada na região norte do Brasil, com população de aproximadamente 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km², é a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, superada apenas por Manaus e Belém, demonstrado sua singularidade, apontando ainda uma densidade demográfica de 13,51 habitantes por km² e uma média de 3,01 moradores por residência, todos esses fatores implicam no Sistema de Saúde que será prestado a esse grupo populacional. Dentro da estrutura da SEMUSA, existe o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP que desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos produtos desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos materiais permanente e de consumo em geral, sendo assim a presente justificativa visa motivar a aquisição de materiais de consumo (PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ), necessários para a manutenção do estoque, desse almoxarifado. A caminhada metodológica deste instrumento utilizou como método prioritário, o Planejamento da Saúde, envolvendo o departamento que utiliza o insumo, como subsídio para o início da construção, das propostas de compras deste instrumento. Assim sendo, o produto da pretensa aquisição, é de uso diário na MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME, pois o mesmo são utilizados para montagem dos kits do PROJETO KIT ACONCHEGO. Desde sua criação em 2021, o Projeto Kit Aconcheço já forneceu aproximadamente 4.937 kits, que são distribuídos pela equipe de serviço social às mães que dão à luz na Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME. Aproximadamente 300 mulheres dão à luz na unidade todos os meses, e cerca de um terço delas não têm recursos financeiros para montar um enxoval. É com base nessa necessidade que o Projeto Kit Aconcheço foi idealizado, com o objetivo de auxiliar mães e bebês fornecendo enxovais e outros utensílios essenciais para os primeiros cuidados no puerpério. A presente aquisição visa a continuidade das ações que buscam a melhoria dos serviços prestados na Maternidade Municipal ao bebê e à gestantes, antes, durante, e depois do parto. pois sabemos que um acolhimento humanizado favorece o processo de recuperação. Cumpre frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione funcione de forma satisfatória,

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

são necessários investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de insumos e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a gestão está viabilizando ações para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA, continue assistindo à população com eficiência. Diante o exposto, a presente justificativa, visa motivar a aquisição dos materiais de consumo (PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ). Considerando a necessidade de reposição do estoque desse produto penso no Almoxarifado, para o fornecimento dos mesmos em todas as unidades/setores desta SEMUSA, com o objetivo atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente. Frisamos que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos departamentos participantes (motivadores) desta SEMUSA, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidades, que demandam a utilização do produto que se pretende adquirir Sendo assim, esclarecemos que para a correta instrução processual na fase de planejamento, este Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, foi responsável somente pela consolidação dos dados encaminhados pelos departamentos participantes, sendo de responsabilidade dos mesmo o que foi solicitado. Posto isto, esclarecemos que este instrumento será para atender SOMENTE a Maternidade Mãe Esperança, visto que esta é a única unidade que tem este tipo de demanda. A Constituição Federal de 1988 trouxe cidadania à população ao estabelecer o direito universal à saúde como dever do estado, permitindo que mais de 70 milhões de brasileiros que não tinham emprego formal e carteira assinada, ou sem condições de pagar por serviços privados, passassem a ter acesso aos cuidados de saúde, que antes estava restrito à caridade e filantropia, por falta de atendimento e assistência adequados. Para garantir o acesso dos cidadãos a esse direito foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), que hoje está presente em todo o território brasileiro, inclusive no município de Porto Velho, com um modelo construído coletivamente e com responsabilidades nas três esferas de governo, e com a municipalização de ações e serviços, dentro desse contexto surgiu a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/PMPV, sendo órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS, neste município.

O Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, está situada na região norte do Brasil, com população de aproximadamente 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km², é a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, superada apenas por Manaus e Belém, demonstrado sua singularidade, apontando ainda uma densidade demográfica de 13,51 habitantes por km² e uma média de 3,01 moradores por residência, todos esses fatores implicam no Sistema de Saúde que será prestado a esse grupo populacional. Dentro da estrutura da SEMUSA, existe o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP que desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos produtos desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos materiais permanente e de consumo em geral, sendo assim a presente justificativa visa motivar a aquisição de materiais de consumo (PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ), necessários para a manutenção do estoque, desse almoxarifado. A caminhada metodológica deste instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

utilizou como método prioritário, o Planejamento da Saúde, envolvendo o departamento que utiliza o insumo, como subsídio para o início da construção, das propostas de compras deste instrumento. Assim sendo, o produto da pretensa aquisição, é de uso diário na MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME, pois o mesmo são utilizado para montagem dos kits do PROJETO KIT ACONCHEGO. Desde sua criação em 2021, o Projeto Kit Aconcheço já forneceu aproximadamente 4.937 kits, que são distribuídos pela equipe de serviço social às mães que dão à luz na Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME. Aproximadamente 300 mulheres dão à luz na unidade todos os meses, e cerca de um terço delas não têm recursos financeiros para montar um enxoval. É com base nessa necessidade que o Projeto Kit Aconcheço foi idealizado, com o objetivo de auxiliar mães e bebês fornecendo enxovais e outros utensílios essenciais para os primeiros cuidados no puerpério. A presente aquisição visa a continuidade das ações que buscam a melhoria dos serviços prestados na Maternidade Municipal ao bebê e à gestantes, antes, durante, e depois do parto. pois sabemos que um acolhimento humanizado favorece o processo de recuperação. Cumpre frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione de forma satisfatória, são necessários investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de insumos e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a gestão está viabilizando ações para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA, continue assistindo à população com eficiência. Diante o exposto, a presente justificativa, visa motivar a aquisição dos materiais de consumo (PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ). Considerando a necessidade de reposição do estoque desse produto penso no Almoxarifado, para o fornecimento dos mesmos em todas as unidades/setores desta SEMUSA, com o objetivo atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente. Frisamos que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos departamentos participantes (motivadores) desta SEMUSA, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidades, que demandam a utilização do produto que se pretende adquirir Sendo assim, esclarecemos que para a correta instrução processual na fase de planejamento, este Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, foi responsável somente pela consolidação dos dados encaminhados pelos departamentos participantes, sendo de responsabilidade dos mesmo o que foi solicitado. Posto isto, esclarecemos que este instrumento será para atender SOMENTE a Maternidade Mãe Esperança, visto que esta é a única unidade que tem este tipo de demanda.

Considerando o interesse da MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME, na referida aquisição, Destaca-se da justificativa encaminhada, o que se segue: A maternidade Municipal Mãe Esperança Solicita, a NOVA IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTES - SRPP, PARA ata SRP N°064/2022 - Aquisição De MAT. DE CONSUMO (PARA MONTAGEM DE KIT DE MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ), Processo N° 02.00144/2022 Pregão Eletrônico N°0122/2022 Registro De Preço N° 064/2022, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por um período de 12 meses, que atenderão a Maternidade Municipal Mãe Esperança. Considerando que os Kits é imprescindível nesta maternidades ofertadas as pacientes, sendo realizados cerca de 250 (duzentos e cinquenta) partos normais e cesáreo mensais estimados com uma prevalência do atendimento à mulheres/parturientes com baixo poder aquisitivo e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

consequentemente não trazem consigo itens básicos para si e para o bebê. Portanto as realizações das cirurgias eletivas de laqueaduras e vasectomias, que vem sendo executadas nestas unidades hospitalar nos últimos meses, constatou-se reduções significativas nos números de partos executado na maternidade. Sendo a Maternidade Municipal Mãe Esperança, e uma unidade voltada ao atendimento SUS com prestação do serviço de qualidade para garantir melhorias na assistência da mãe e do recém-nascido. Atende mulheres em todas as fases do parto sendo modelo de atenção de Humanização do Parto e Nascimento à mãe e ao bebê. A Maternidade Municipal Mãe Esperança recebeu no dia 30 de outubro de 2019, o selo IHAC (Iniciativa Hospital Amigo da Criança e da Mulher do Ministério da Saúde que promove o incentivo ao aleitamento materno para todos os recém-nascidos. Fortalecemos e incentivamos o cumprimento da Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, mais conhecida como a Lei do Acompanhante, onde a gestante tem direito a um acompanhante de sua livre escolha em todos os atendimentos do pré-natal, durante todo o trabalho de parto e período de internação no pós-parto. Visando também fortalecer o Programa de Humanização foi criado o Projeto Mãe Coruja, que abre as portas da maternidade para os futuros pais conhecerem as instalações e a dinâmica do atendimento durante o pré-natal sob orientação de equipe multidisciplinar, com médico, enfermeiro, psicólogo e assistente social esclarecendo dúvidas sobre parto, amamentação, puerpério e planejamento familiar. Kit Enxoval Maternidade é mais uma das metas de humanização objetivando oferecer à mãe e à família segurança de acolhida no momento do nascimento de recém-nascidos que chegam muitas vezes sem nenhum preparo emocional e/ou produto Ressaltamos que esta Maternidade é Unidade Hospitalar com atendimento de Urgência e Emergência em Ginecologia e Obstetrícia, para as intercorrências do período gestacional acolhendo todas as pacientes e, muitas delas chegam já em trabalho de parto sem enxoval algum, oriundas de sítios, linhas, distritos, de outros municípios e moradores de ruas. A equipe de serviços social da maternidade realiza o acompanhamento destes casos. Não podemos questionar a situação socioeconômica das nossas pacientes/parturientes nesse momento tão sublime da mãe. Considerando a aquisição, para essa compra é estimado na montagem de 3.000 KIT anual a equipe administrativa realizar as montagens dos kit maternidades em conjunto com o serviço social ficando responsável pela distribuição dos kit prontos nas enfermarias/Alojamento as parturientes, por meio de um controle total da entrega dos kits com data, nome da puérperas, CPF, cartão dos SUS, assinatura e local do alojamento. Prova dessas distribuições encontram-se arquivadas no administrativo a pasta de controle da distribuição dos kits referentes aos processos nº 02.00494/2019 iniciado em 21 de maio de 2021 e 02.00144/2022 iniciado em 05 abril de 2023. Assim sendo, foram entregues na maternidade parcialmente 4937 enxovais dos kits, até o momento atual doravante batizados como "Projeto Kit Aconchego".

13. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ, visto que o material objeto da pretensa aquisição é de uso diário na MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA, pois são utilizados para montagem dos kit distribuídos às Mães que dão à luz na Maternidade que não possuem recursos financeiros, sendo que muitas delas já chegam em trabalho de parto sem enxoval, oriundas de sítios, linhas, distrito, de outros municípios e moradores de rua, sem nenhum preparo.

14.2. Considerando que os kits Maternidade, enxoval e higiene para bebê é mais uma das metas de humanização, objetivando oferecer a essas mães e famílias segurança de acolhida no momento do nascimento dos recém-nascidos, é com base nessa necessidade que o Projeto Kit Aconchego foi idealizado para auxiliar as mães e os bebês, fornecendo enxovais e outros utensílios essenciais para os primeiros cuidados no puerpério. A presente aquisição visa a continuidade das ações que buscam a melhoria dos serviços prestados na Maternidade Municipal ao bebê e às gestantes, antes, durante, e depois do parto.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

16.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

18.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na **ANVISA**, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013, quando aplicável. No caso de Registro encontra-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo certificado de Registro de Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no §2º do Art. 8, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

18.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

18.1.3. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

18.2. Indicação ou vedação de marcas ou modelos, conforme hipóteses dos incisos I e III, do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

18.4. Deverá a Contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.5. Exigência de amostras, quando couber, devendo ser observado o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.6. Exigência de carta de solidariedade, quando couber;

18.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18.8. Da Garantia

18.8.1. A garantia de no mínimo 01 (um) ano ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega dos materiais.

18.8.2. Os materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

18.9. Do Registro da Anvisa

18.9.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro do produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

18.9.2. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

18.10. Da Qualificação Técnica

18.10.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto deste instrumento:

18.10.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, com nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

18.10.1.2. Licença Sanitária de Funcionamento (quando couber) da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

18.10.1.3. Para os itens: 13, 14 e 15 do anexo I, a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em conformidade com a Resolução - Anvisa 16/2014.

18.11. Da Subcontratação

18.11.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

18.12. Dos Possíveis Impactos Ambientais

18.12.1. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão observar as seguintes medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais negativos advindos da futura aquisição: As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria-prima usada na confecção dos materiais, critérios para armazenagem e reciclagem.

18.12.2. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

18.12.3. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.13. Das Amostras

18.13.1. Antes de decidir sobre a aceitabilidade das propostas e com a finalidade de verificar se o(s) produtos(s) ofertado(s) pelo licitante atende ao que é exigido em edital, o Pregoeiro solicitará amostra do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s).

18.13.2. O procedimento de amostragem seguirá os seguintes critérios:

18.13.2.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra idêntica, referente a cada item ofertado, em embalagem original e da mesma marca da proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro". O prazo para envio das amostras poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado por escrito e que apresente uma justificativa plausível antes de findo o prazo estabelecido".

18.13.2.2. As amostras deverão ser entregues na **Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME**, situada Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2350. Bairro Embratel - Porto Velho/RO, no horário comercial, de segunda a sexta-feira (dias úteis), onde serão submetidas à análise das amostras.

18.13.2.3. A Maternidade terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para examinar a qualidade dos materiais, emitindo documento conclusivo da análise, aprovando ou reprovando.

18.13.2.4. Logo após o recebimento da(s) amostra(s) pela Maternidade Municipal, a mesma de imediato informará a **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, para fins de controle dos prazos estipulados.

18.13.2.5. Caso o licitante tenha sua amostra reprovada pela Maternidade Municipal, será considerado desclassificado para o item.

18.12.2.6. Logo que o responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no item 18.13.2.

18.12.2.7. O prazo máximo para envio das amostras será de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail mmmedirecao@gmail.com, o Código de Rastreamento do material.

18.12.2.8. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 18.13.2.

18.12.2.9. Análise do produto: entrega do produto deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) material(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros; serão submetidas aos testes de lavagens os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 referentes aos produtos de tecidos conforme especificações deste Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Obrigações da Contratada

19.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA;

19.1.2. Entregar todos os produtos constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

19.1.3. A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do produto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE;

19.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.5. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do produto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Av. Sete de Setembro, nº 237 - Centro - CEP: 76.801-020 - Porto Velho/RO.

19.1.6. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

19.1.7. Deverá comunicar o Departamento responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

19.1.8. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

19.1.9. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

19.1.10. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações dos produtos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

19.1.11. O presente instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.12. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do produto deste instrumento, caso se faça necessário.

19.2. Obrigações da Contratante

19.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

19.2.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

19.2.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

19.2.4. Efetuar o pagamento da CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

20. EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Do Prazo, da Forma de Entrega e Condições de Recebimento dos Materiais

20.1.1. Local/ Horários

20.1.1.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h as 14 h.

20.2. Prazos/Cronogramas

20.2.1. A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

20.3. Critérios de Aceitabilidade da Entrega

20.3.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

20.3.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos materiais, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os materiais dos itens entregues no almoxarifado.

20.3.3. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do item 20.1.1.1.

20.3.4. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados.

20.3.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

20.3.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SEMUSA/PVH/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes artigos 156, 162 e 163.

20.3.7. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

20.3.8. Fica terminantemente vedado a CONTRATADA entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à SEMUSA o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

20.3.9. Na entrega dos materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

20.3.10. Embalagem: Os materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA caso necessário ou INMETRO.

20.3.11. Rotulagem e Manuais - Todos os materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

20.3.12. O prazo de validade mínimos aceitáveis dos materiais deverá ser **equivalente a 12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de entrega dos produtos no almoxarifado da SEMUSA.

20.4. Do recebimento

20.4.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, para posterior verificação da conformidade do produto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal nº 14.133/2021 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

20.4.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

20.4.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

20.4.5. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade.

20.4.6. Os materiais deverão ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria.

20.4.7. Não serão aceitos os materiais que tenham sido material de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

20.4.8. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do material licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA no endereço correspondente ao item 20.1.1.1.

21. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Da Fiscalização

21.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

21.1.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.113/2021.

21.1.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

21.2. Da Matriz De Riscos E Responsabilidades

21.2.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses **NÃO EXAUSTIVAS** elencadas na Matriz de Risco.

21.2.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, e-DOC 1BBE1665-e (peça 47).

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DAS SANÇÕES

22.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I - Advertência, aplicável nas hipóteses previstas no art. 97 do Decreto Municipal nº 18.892/2023;

II - Multa, aplicável em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - impedimento de licitar e contratar, aplicável nas hipóteses previstas no art. 98 do Decreto Municipal nº 18.892/2023;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, aplicável nas hipóteses previstas no art. 98 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

22.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

22.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado os ditames do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 129 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

22.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

22.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

23.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I = \frac{0,000328767}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

23.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

23.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

23.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

23.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

23.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

23.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adoção do critério de julgamento a ser definido pela SML.

24.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

25. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

25.1. A Prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou em 2023 e anos anteriores Plano de Contratação Anual, tendo em vista a vigência do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023 prevê a respectiva elaboração somente a partir de 2024.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 52: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica (sujeitos contratuais), desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

28.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

28.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

29. DOS ANEXOS

30.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte Anexo:

- 30.1.1. ANEXO I** - DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS;
- 30.1.2. ANEXO II** - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;
- 30.1.3. ANEXO III** - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Porto Velho, 02 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração:

ISABELA SOARES ARANHA
Assessora da DSRP/DGNA/SGP
Matrícula nº 68140

Responsável pela revisão:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 (DOZE) MESES
01	CATMAT 605109, 605110, 605111 Camisola em tecido 100% algodão, com abertura frontal e fecho por amarração, cor rosa claro. Tamanhos: P 1000, M 1000 e G 1000 (a escolha da administração). OBS: Manga curta ou japonesa. Camisola tipo robe com manga e fecho de amarração.	UNIDADE	1.500	3000
02	CATMAT 459482 Toalha de banho em tecido 100% Algodão, medidas: 70 cm x 1,30m. Cor branca	UNIDADE	1.500	3000
03	CATMAT 611662 Camiseta regata para bebê em 100% algodão 100% algodão, Tamanho: M, contendo 02 unidades no Kit, podendo ser nas cores: verde, vermelho, bege, branco e amarelo. KIT: bege com verde (500); verde com branco (500, amarelo com verde (1000) e vermelho com (1000) amarelo. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	KIT	1.500	3000
04	CATMAT 467128 Bolsa maternidade cor branco leitoso com logomarca da Maternidade Municipal Mãe Esperança na cor azul, confeccionada em nylon. Possui: 2 bolsos laterais com velcro e 1 bolso na frente com zíper; 1 alça longa regulável e 2 alças curtas na parte de cima, com zíper na abertura principal e acabamento com costuras reforçadas. Forro interno em material sintético PVC/TNT. Medidas aproximadas de 30x45x20cm A x L x P).	UNIDADE	1.500	3000
05	CATMAT 399423 Touca para recém-nascido em flanela, 100% algodão, cor branca.	UNIDADE	1.500	3000
06	CATMAT 440829 Manta em flanela, 100% algodão, tamanho 70x70cm, cor branca, 1 (uma) unidade. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	UNIDADE	1.500	3000
07	CATMAT 55778 Bodies para RN em 100% algodão, fechamento por botões de pressão, cor branco, com 2 unidades. OBS: Podem serem fornecidas com estampas, mangas curtas e longas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	KIT	1.500	3000
08	CATMAT 435782 Meia para RN, em malha 100% algodão, cor branca, pacote com 02 (dois) pares	KIT	1.500	3000
09	CATMAT 55778 Calça para RN (veste bebês de 0 a 1 mês,	KIT	1.500	3000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

	com altura entre 50cm e 55cm e peso entre 3kg e 4kg), malha 100% algodão, cor branco, com pé reversível e cós em elástico, com 2 unidades.			
10	CATMAT 241305 Fralda de tecido , em tecido duplo com as medidas de 70 cm x 68 cm, com bainha, 100% algodão, cor branca, 2 (dois) pacotes com 3 unidades cada. OBS: Pode ser entregue no pacote com 6 unidades.	PACOTE	1.500	3000
11	CATMAT 215910 Toalha de banho infantil felpuda com capuz, 100% algodão (unisex), medidas aproximadas de 75x90cm. - cor branca. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	UNIDADE	1.500	3000
12	CATMAT 406603 Sabonete líquido para bebê, neutro. Embalagem com 100 ml, Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Sem corantes	FRASCO	1.500	3000
13	CATMAT 253401 Pomada para assadura (óxido de zinco), bisnaga com aproximadamente 45g, a base de óxido de zinco. Deve apresentar registro na ANVISA/MS. Certificado AFE, Validade mínima de 12 meses após entrega, 1 uma unidade.	BISNAGA	1.500	3000
14	CATMAT 269941 Álcool a 70% para higiene de coto umbilical. Frasco com 100 ml. Validade mínima de 12 meses após entrega, deve possuir registro na ANVISA. Certificado AFE.	FRASCO	1.500	3000
15	CATMAT 269978 Gaze para curativo , confeccionadas com fios 100% de algodão na dimensão 7,5x7,5cm quando fechadas, deve possuir 10 unidades de gaze por pacote. Registro na ANVISA. Certificado AFE, validade mínima de 12 meses, após entrega. 1 pacote com dez unidades cada.	PACOTE	1.500	3000
16	CATMAT 279727 Pacote de algodão em bolas brancas, 100% puro algodão hidrófilo, embalagem com 50g.	PACOTE	1.500	3000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
01	CATMAT 605109, 605110, 605111 Camisola em tecido 100% algodão , com abertura frontal e fecho por amarração, cor rosa claro. Tamanhos: P 1000, M 1000 e G 1000 (a escolha da administração). OBS: Manga curta ou japonesa. Camisola tipo robe com manga e fecho de amarração.	UNIDADE	2250	R\$ 33,70	R\$ 75.825,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
02	CATMAT 605109, 605110, 605111 Camisola em tecido 100% algodão , com abertura frontal e fecho por amarração, cor rosa claro. Tamanhos: P 1000, M 1000 e G 1000 (a escolha da administração). OBS: Manga curta ou japonesa. Camisola tipo robe com manga e fecho de amarração.	UNIDADE	750	R\$ 33,70	R\$ 25.275,00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
03	CATMAT 459482 Toalha de banho em tecido 100% Algodão , medidas: 70 cm x 1,30m. Cor branca	UNIDADE	3.000	R\$ 20,20	R\$ 60.600,00
04	CATMAT 611662 Camiseta regata para bebê em 100% algodão 100% algodão , Tamanho: M, contendo 02 unidades no Kit , podendo ser nas cores: verde, vermelho, bege, branco e amarelo. KIT: bege com verde (500); verde com branco (500, amarelo com verde (1000) e vermelho com (1000) amarelo. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	KIT	3.000	R\$ 13,77	R\$ 41.310,00
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
05	CATMAT 467128 Bolsa maternidade cor branco leitoso com logomarca da Maternidade Municipal Mãe Esperança na cor azul, confeccionada em nylon. Possui: 2 bolsos laterais com velcro e 1 bolso na frente com zíper; 1 alça longa regulável e 2 alças curtas na parte de cima, com zíper na abertura principal e acabamento com costuras reforçadas. Forro interno em material sintético PVC/TNT. Medidas aproximadas de 30x45x20cm AxLxP).	UNIDADE	2250	R\$ 61,87	R\$ 139.207,50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

06	CATMAT 467128 Bolsa maternidade cor branco leitoso com logomarca da Maternidade Municipal Mãe Esperança na cor azul, confeccionada em nylon. Possui: 2 bolsos laterais com velcro e 1 bolso na frente com zíper; 1 alça longa regulável e 2 alças curtas na parte de cima, com zíper na abertura principal e acabamento com costuras reforçadas. Forro interno em material sintético PVC/TNT. Medidas aproximadas de 30x45x20cm A x L x P).	UNIDADE	750	R\$ 61,87	R\$ 46.402,50
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
07	CATMAT 399423 Touca para recém-nascido em flanela, 100% algodão, cor branca.	UNIDADE	3.000	R\$ 5,58	R\$ 16.740,00
08	CATMAT 440829 Manta em flanela , 100% algodão, tamanho 70x70cm, cor branca, 1 (uma) unidade. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	UNIDADE	3.000	R\$ 16,01	R\$ 48.030,00
09	CATMAT 55778 Bodies para RN em 100% algodão, fechamento por botões de pressão, cor branco, com 2 unidades. OBS: Podem serem fornecidas com estampas, mangas curtas e longas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	KIT	3.000	R\$ 19,27	R\$ 57.810,00
10	CATMAT 435782 Meia para RN , em malha 100% algodão, cor branca, pacote com 02 (dois) pares	KIT	3.000	R\$ 5,57	R\$ 16.710,00
11	CATMAT 55778 Calça para RN (veste bebês de 0 a 1 mês, com altura entre 50cm e 55cm e peso entre 3kg e 4kg), malha 100% algodão, cor branco, com pé reversível e cós em elástico, com 2 unidades .	KIT	3.000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
12	CATMAT 241305 Fralda de tecido , em tecido duplo com as medidas de 70 cm x 68 cm, com bainha, 100% algodão, cor branca, 2 (dois) pacotes com 3 unidades cada. OBS: Pode ser entregue no pacote com 6 unidades.	PACOTE	3.000	R\$ 22,99	R\$ 68.970,00
13	CATMAT 215910 Toalha de banho infantil felpuda com capuz, 100% algodão (unissex), medidas aproximadas de 75x90cm. - cor branca. OBS: Podem serem fornecidas com estampas. Não contendo detalhes rosa ou azul.	UNIDADE	3.000	R\$ 15,40	R\$ 46.200,00
14	CATMAT 406603	FRASCO	3.000	R\$ 22,76	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00045782/2023-32-e

	Sabonete líquido para bebê, neutro. Embalagem com 100 ml, Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Sem corantes				68.280,00
15	CATMAT 253401 Pomada para assadura (óxido de zinco), bisnaga com aproximadamente 45g, a base de óxido de zinco. Deve apresentar registro na ANVISA/MS. Certificado AFE, Validade mínima de 12 meses após entrega, 1 uma unidade.	BISNAGA	3.000	R\$ 14,03	R\$ 42.090,00
16	CATMAT 269941 Álcool a 70% para higiene de coto umbilical. Frasco com 100 ml. Validade mínima de 12 meses após entrega, deve possuir registro na ANVISA. Certificado AFE.	FRASCO	3.000	R\$ 13,23	R\$ 39.690,00
17	CATMAT 269978 Gaze para curativo, confeccionadas com fios 100% de algodão na dimensão 7,5x7,5cm quando fechadas, deve possuir 10 unidades de gaze por pacote. Registro na ANVISA. Certificado AFE, validade mínima de 12 meses, após entrega. 1 pacote com dez unidades cada.	PACOTE	3.000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
18	CATMAT 279727 Pacote de algodão em bolas brancas, 100% puro algodão hidrófilo, embalagem com 50g.	PACOTE	3.000	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
Valor Total Estimado DOS LOTES: R\$ 843.870,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta reais)					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00045782/2023-32-e](#)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR [0BC5162D-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que o mesmo DEVERÁ ser adquirido junto ao TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e PORTAL DE COMPRAS Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Isabela Soares Aranha** - Técnico Nível Médio - Em: 02/08/2024, 10:53:47



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 02/08/2024, 10:32:25



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 02/08/2024, 10:10:07



Assinado por **Gabriele Holtz Machado** - ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS - Em: 02/08/2024, 10:07:48